

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0086/2023, de 13 de Setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.500,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL QUINHENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0238	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0237	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
04.125.0021.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN			
0469	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1134	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1146	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1203	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.500,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
20.544.0312.2.154 - Programa de Aração de Terras - PROARA			
1599	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
Total: (R\$)			370.500,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0086/2023, de 13 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0610	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
0624	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	120.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			370.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			370.500,00
Total Anulação: (R\$)			370.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 13 de Setembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do nono aditivo ao Contrato N° 2022.01.03.2 decorrente do processo de Concorrência N° 2021.10.06.1, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA - TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMAVERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 07203/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Contratada: NAG - ENGENHARIA LTDA - prazo de duração: até 31 de Outubro de 2023 - assina pela contratada: Alfredo Antônio Alencar Gomes - assina pela contratante: Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Crato/CE, 31 de Agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.21.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.21.2 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 26 de setembro de 2023 às 09h, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MORCEGOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 12 de setembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 27 de setembro de 2023 às 09h, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 12 de setembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2023.08.07.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2023.08.07.2. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de outubro de 2023 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 12 de setembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.02.22.1

CONTRATO Nº 2023.09.11.1 / DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL AMBULATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial I e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** **SECRETARIA DE SAÚDE** – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA** – Sr. Euler Coriolano Costa. / **VALOR:** R\$ 884.352,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria nº 106/2023.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0005226-61.2019.8.06.0071,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Evaneide Alves dos Santos**, portadora da identidade n.º 2000034017012 SSPDC CE, inscrita no CPF sob o n.º 768.950.923-15, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1248, lotada na Administração 01 - FMS, nos termos do art. 40, § 1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 33, I, “a”, art. 34, § 1º e art. 67 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, § 9.º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em Agosto de 2023	R\$ 1.397,06	Lei n.º 3.998/2023.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.397,06			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.490,51	Arts. 34 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Remuneração da Servidora no cargo efetivo	-	R\$ 1.397,06	§ 5.º, art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.397,06			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 13 de Setembro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP**PORTARIA Nº 23/2023****CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal AMÉLIA GUERREIRO VIDAL, inscrito no CPF sob o nº 580.477.353-49, ocupante de cargo de ASSESSOR III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO de o contrato relacionado a seguir, celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2023.09.05.1	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 13 de setembro de 2023.

CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 222/2023-SMS
CRATO-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 13/09/2023 á noite e retornando no dia 14/09/2023.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	13 e 14 de setembro de 2023
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 223/2023-SMS
CRATO-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente RAIMUNDO NONATO TELES para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 13/09/2023 a noite e retornando no dia 14/09/2023.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	13 e 14 de setembro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001 e 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a **Lei Municipal nº 3.723/2020**, de **29/12/2020**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001 e 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de **25 de janeiro de 2022 e 08 de abril de 2022**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 14/09/2023, obedecendo ao horário especificado abaixo**, conforme disposição no Item 15 deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 do EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 e 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min às 16h00min).

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

CLASS.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
37º	ANGELA DOMINGOS DE SOUZA	058.767.***-**	22,00

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

CLAS S.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
21º	THAMYRIS DE SOUSA FERREIRA	04

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

CLAS S.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
524º	SIRLENE OLIVEIRA SILVA SIMÕES	669.125.***-**	19,00
525º	MARIA JANAINA DOS SANTOS ALVES	035.740.***-**	19,00

526°	FILOMENA GONÇALVES DA SILVA	032.968.***_**	19,00
527°	FRANCISCA SEBASTIÃO DE SALES	095.794.***_**	19,00
528°	GERMANA DA SILVA BARROSO	057.052.***_**	19,00
529°	LARISSA ALVES DA SILVA	605.511.***_**	19,00
530°	LEIDIANE DE SOUSA PEREIRA	608.863.***_**	19,00

PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

CLAS S.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
112	ANA LÚCIA ALVES DE MATOS FERREIRA	070.070.***_**	18,00

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 constantes no EDITAL N° 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei n° 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

- a) 01 fotografia 3x4, recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica); **OBS: A CNH NÃO A SUBSTITUI.**
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;
- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;
- j) Comprovante de residência atualizado.
- l) Apresentar comprovante vacinação da COVID 19 (Decreto Lei n° 2612001/2021, de 26 de dezembro de 2021).

Crato CE, 13 de setembro de 2023.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 0107011/2021/GP

PORTARIA Nº 025/2023-SME
CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA, Matrícula nº 49413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato nos Contratos nº 2023.05.05.3 e 2023.06.05.3, firmados entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 13 de setembro de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 026/2023-SME
CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA, Matrícula nº 49413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.05.18.1, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARIA GOMES DOS SANTOS ME**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 13 de setembro de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 027/2023-SME
CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA, Matrícula nº 49413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.06.12.6, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 13 de setembro de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028/2023-SME
CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA, Matrícula nº 49413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.06.19.2, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **COOPERSUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE.**

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 13 de setembro de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029/2023-SME
CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA, Matrícula nº 49413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.06.19.1, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CAIPEMA-COOP.AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PROD. SIT.**

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 13 de setembro de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 030/2023-SME
CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA, Matrícula nº 49413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato nos Contratos nº 2023.04.27.1 e 2023.05.05.4, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA ME.**

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 13 de setembro de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PARECERISTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO CRATO****EDITAL SECULT Nº 08/2023**

Crato/Ceará
Setembro/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PARECERISTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO CRATO**EDITAL SECULT Nº 08/2023**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a seleção para contratação de pareceristas pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, visando a prestação de serviços técnicos de avaliação de projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo. Este Edital é regido pela Lei nº 8.666/1993, que versa sobre as Normas de Licitação e Contratos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, partes integrantes deste, sendo:

1.1.1. Anexo I: Cronograma;

1.1.2. Anexo II: Formulário de Recurso

1.1.4 Anexo III: Minuta de Declaração de Residência

1.1.3. Anexo IV: Minuta do Contrato

2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de pessoas físicas ou jurídicas MEI (Microempreendedor Individual) para atuarem como pareceristas, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) no âmbito do município do Crato em 2023, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. A inscrição e seleção de pareceristas serão feitas por segmento, como descrito abaixo:

2.2.1. Audiovisual (incisos I, II e III do art. 6º da LC 195/2022);

2.2.2. Outras modalidades (art. 8º da LC 195/2022).

3.DA JUSTIFICATIVA

O presente edital se justifica pela necessidade de qualificar o processo de seleção de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura para execução da política de fomento a que se refere a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 73/2023 – GP, de 23 de agosto de 2023.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas e pessoas jurídicas MEI (Micro Empreendedor Individual), com no mínimo 2 (duas) experiências comprovadas na atuação, como parecerista (avaliador/avaliadora de projetos), em editais e/ou outros processos seletivos promovidos por entidades públicas ou privadas em projetos culturais.

4.2 Ter concluído curso de nível superior em qualquer área do conhecimento ou curso técnico no segmento para o qual deseja se inscrever.

4.3 Ter qualificação técnica comprovada no segmento pleiteado;

4.4 Estar adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas no subitem 6.4 do presente Edital.

4.5 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição no Mapa Cultural do Ceará.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.122.0021.2.163 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Cultura.

5.2. O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Parecerista Audiovisual (incisos I, II e III do art. 6º da LC 195/2022)	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Parecerista Outras modalidades (art. 8º da LC 195/2022)	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
T O T A L			R\$ 15.000.00

5.3. Será devido o montante de R\$ 2.500,00 por parecerista, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, limitado ao total de 40 (quarenta) projetos por parecerista.

5.4. Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de proponente selecionado, será convocado o proponente de maior pontuação subsequente, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

6.DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período de 14 de setembro, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de setembro de 2023.

6.2. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável, pelos participantes, de suas cláusulas, condições e anexos, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.3. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.3.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.3.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho no Mapa Cultural do Ceará.

6.4. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará deverá conter obrigatoriamente:

6.4.1. Pessoa física:

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Comprovante de residência ou declaração de residência (Anexo III);
- c. Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- d. Documentos de comprovação de escolaridade e demais títulos acadêmicos.
- e. Comprovação de experiência profissional no segmento pleiteado por meio de declarações de terceiros, cópia de certificado, cópia de publicações oficiais e/ou cópia de contrato;
- f. Comprovação de atuação como parecerista por meio de declarações de terceiros, cópia de certificado, cópia de publicações oficiais e/ou cópia de contrato.

6.4.2. Pessoa jurídica (Micro empreendedor Individual):

- a) CNPJ do MEI;
- b) Documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante ou declaração de residência (Anexo III);
- c) Certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal e FGTS;
- d) Documentos de comprovação de escolaridade e demais títulos acadêmicos do representante legal.
- e) Comprovação de experiência profissional do representante legal no segmento pleiteado por meio de declarações de terceiros, cópia de certificado, cópia de publicações oficiais e/ou cópia de contrato;
- f) Comprovação de atuação do representante legal como parecerista por meio de declarações de terceiros, cópia de certificado, cópia de publicações oficiais e/ou cópia de contrato.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, extensivo a cônjuge e ascendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. No caso de Pessoa Física:

- a) servidor público municipal, funcionário terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiários da Prefeitura do Crato;
- b) em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.3. No caso de Pessoa Jurídica:

- a) que tenha em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

b)cujo representante seja funcionário público municipal, funcionário terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiários da Prefeitura do Crato ou de órgãos da Administração Indireta;

c)cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

d)Em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 12/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 17 de agosto de 2023. A referida Comissão é composta por 04 membros, sendo:

a)02 membros da Secretaria Municipal de Cultura;

b)02 membros do Conselho Municipal de Política Cultural, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.1.1.Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.2.O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

a)Habilitação, em caráter eliminatório, que consiste na análise documental do material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.

b)Avaliação e seleção, de caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2.1. Os proponentes serão avaliados conforme os seguintes critérios:

8.2.1.1. Experiência na análise de projetos, editais ou concursos na área pleiteada:

EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 10 atuações	30 pontos
Entre 6 e 9 atuações	20 pontos
Entre 3 e 5 atuações	10 pontos
Pelo menos 2 atuações	5 pontos

8.2.1.2. Experiência no segmento pleiteado (comprovação por ano):

EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 10 anos	30 pontos
Entre 6 e 9 anos	20 pontos
Entre 4 e 5 anos	10 pontos
3 anos	5 pontos

8.2.1.3. Titulação: pontuação experiência/comprovações pontuação:

EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização	10 pontos
Graduação	7 pontos
Curso Técnico	5 pontos

8.3. Será considerada a titulação máxima, não sendo esta pontuação cumulativa.

8.3.1. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

8.3.2. O desempate será realizado em razão da melhor pontuação nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2 e 8.2.1.3, nessa ordem.

8.3.3. Em seguida, a Comissão declarará os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados, fundamentando sua decisão.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção coma lista selecionados, por ordem decrescente de pontuação.

- a) Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos da seguinte documentação:
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Dados bancários em nome do proponente;
- d) Certidões negativas de débitos junto à União, Estado, Município e FGTS (para o caso de PJ/MEI).

9. DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujos proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.
- c) Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma (**Anexo I**).

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme **Anexo II**, no site da Prefeitura Municipal do Crato, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do recurso.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

11.1.1. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

11.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das atividades a que se refere este Edital;

11.1.3. Praticar qualquer discriminação de raça, gênero ou etnia, no andamento das atividades a que se refere este Edital;

11.1.4. Praticar a violação de direitos intelectuais;

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste edital, submeter-se-á o contratado (a), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo município, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.3. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o proponente, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.6. O pagamento da multa não eximirá o (a) contratado (a) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os/as pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atentando rigorosamente aos critérios editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da Administração Pública, notadamente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

12.2. Será vedado a qualquer parecerista analisar e julgar os projetos culturais por procuração e/ou transferir a terceiros a responsabilidade pela emissão de pareceres sobre projetos submetidos à sua avaliação.

12.3. Ficará o/a parecerista impedido/a de participar de processo de análise e julgamento, sempre que possuir relação direta ou indireta com o projeto ou seus proponentes.

12.4. Ocorrendo a situação prevista no item 12.3 o parecerista deve se declarar impedido, sendo a avaliação do respectivo projeto transferida a outro parecerista por ato administrativo do gestor da Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.122.0021.2.163 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Cultura.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

13.3. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital no prazo de até 05 (dias) dias após a homologação do resultado final.

- 13.4.** Os serviços de avaliação de propostas e emissão de pareceres poderão ser prestados de forma remota ou, eventualmente, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Crato.
- 13.5.** Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a apresentação de nota fiscal emitida em nome do proponente, juntamente com relatório de execução do serviço no prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.1.** Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.
- 13.6.** O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.
- 13.7.** Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.2.** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.
- 14.4.** A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo derresponsabilidade do selecionado a execução dos serviços contratados.
- 14.5.** Mais informações sobre este Edital poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato, de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.
- 14.6.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato/CE, 13 de setembro de 2023

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Publicação do Edital	13 de setembro	-
Período de inscrição	14 de setembro	28 de setembro
Divulgação do resultado de habilitação	02 de outubro	-
Período de recurso	03 de outubro	05 de outubro
Período de análise de recurso	06 de outubro	-
Divulgação de resultado preliminar dos classificados	09 de outubro	
Período de recurso	10 de outubro	12 de outubro
Período de análise de recurso	13 de outubro	-
Divulgação do resultado final	13 de outubro	-

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria Municipal de Cultura do Crato, que mantenho residência e domicílio na cidade de _____/UF, com endereço na _____ (rua/av.) Nº _____, _____ (complemento, se for o caso), Bairro _____, CEP _____.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

ANEXO IV**CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ-MF, N°. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. **Raimundo Amadeu de Freitas**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF Nº _____ com sede _____ — Crato - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de pessoas físicas ou jurídicas MEI (Microempreendedor Individual) para atuarem como pareceristas, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) no âmbito do município do Crato em 2023, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Processo Administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2023, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal n° 11.453/2023, no Decreto Municipal n° 73/2023 – GP, de 23 de agosto de 2023 e na Lei n° 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos e o Edital de seleção pública n° 08/2023, publicado no D.O.M, edição ____ de ____ de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 08/2023;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento do cachê ao (à) CONTRATADO (A) à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de ____ (_____) dias contados a partir da data de sua assinatura, , devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação de nota fiscal emitida em nome do proponente, juntamente com relatório de execução do serviço, devendo ser observado o item 12.4 do edital de seleção pública para contratação de Artistas Visuais do município do Crato para realização de intervenção artística no Bairro Alto da Penha; através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco _____, Agencia nº _____, Conta nº _____.

8.2 - Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.122.0021.2.163 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Cultura, elemento de despesa nº 3.3.90._____.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____